



PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIMONTES
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL 1/2019

ANEXO II
SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

1. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE COMPROVAÇÃO

- 1.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual nº 22.570, de 5/7/2017 poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica, candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e apresentem, comprovadamente, um dos seguintes requisitos e condições:
- 1.1.1. **Categoria – Negro, de baixa renda, egresso de escola pública:**
- Se autodeclarar negro (Declaração – Anexo V).
 - Enviar vídeo para fins do procedimento de heteroidentificação (subitem 3.2).
 - Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
 - Comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) Salário Mínimo *per capita*, no valor vigente no período da inscrição. (ver os Anexos I e III do Edital).
- 1.1.2. **Categoria – Egresso da escola pública, de baixa renda:**
- Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
 - Comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) Salário Mínimo *per capita*, no valor vigente no período da inscrição. (ver os Anexos I e III do Edital).
- 1.1.3. **Categoria – Pessoa com deficiência:**
- Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000, atualizada.
 - Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, emitido nos últimos seis meses, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade. O laudo ou atestado médico deverá, obrigatoriamente, ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais.
 - Caso opte pela participação no Programa Socioeconômico, deverá enviar a documentação referida no Anexo I do Edital, juntamente com o quadro de composição do grupo familiar (Anexo III)
- 1.1.4. **Categoria - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:**
- Se autodeclarar indígena (Declaração – Anexo V).
 - Entregar cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da FUNAI de que é indígena.
 - Comprovar (com cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
 - Comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) Salário Mínimo *per capita*, no valor vigente no período da inscrição. (ver os Anexos I e III do Edital)
- 1.2. O fato de o candidato inscrever-se para participar no sistema de reserva de vagas, neste Processo Seletivo, não implica desconto ou isenção da taxa de inscrição.
- 1.3. É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma das categorias definidas no sistema de reserva de vagas.
- 1.4. Os candidatos que concorrerem na modalidade sistema de reserva de vagas, neste Processo Seletivo, serão submetidos às mesmas condições que os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.



2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para participar do sistema de reserva de vagas, o candidato deverá fazer a pré-inscrição, pela internet, na forma estabelecida adiante.
- 2.2. Cada participante deverá entregar o seu próprio envelope, não podendo constar pedido de mais de um candidato em um mesmo envelope, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.3. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital e seus Anexos.
- 2.4. **Inscrição será pela internet**, no endereço www.ceps.unimontes.br.
 - 2.4.1. A inscrição poderá ser feita no período compreendido entre às **9h do dia 27/5/2019 às 18h do dia 31/5/2019**.
 - 2.4.2. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição.
 - b) Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação, juntar à documentação comprobatória exigida (referente à respectiva categoria), colocar no envelope e lacrá-lo. Até o último dia da pré-inscrição, o envelope com a documentação deverá ser postado nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, no endereço abaixo, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
 - c) Preencher, imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, a Folha de Identificação do Candidato.
 - d) O endereço para envio/entrega do envelope com a documentação é o seguinte:

Unimontes/Ceps
Prédio 4, Campus universitário Professor Darcy Ribeiro, Caixa Postal 126
CEP 39401-089 – Montes Claros/MG
 - 2.4.3. A documentação comprobatória exigida para cada categoria (subitem I deste Anexo) deverá ser conferida e cada folha deve ser enumerada e rubricada, conforme o Anexo IV.
 - 2.4.4. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que deixar de enviar a documentação comprobatória ou postá-la fora do prazo determinado ou não atender às normas do Edital e seus Anexos.
 - 2.4.5. O preenchimento dos formulários exigidos e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. **A análise da documentação e da condição de baixa renda** será feita por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social.
 - 3.1.1. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Ficha de Inscrição e na documentação apresentada, o que resultará no deferimento ou indeferimento do candidato no sistema de reserva de vagas.
 - 3.1.2. Será considerado de baixa renda, para o sistema de reserva de vagas, o candidato que comprovar, de acordo com as disposições deste Anexo, renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) Salário Mínimo *per capita*, no valor vigente no período da inscrição.
 - 3.1.3. A não confirmação da condição de baixa renda resultará, conseqüentemente, no indeferimento da inscrição do candidato Negro, de baixa renda, egresso da escola pública; do candidato Egresso de escola pública, de baixa renda e do candidato Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública, no sistema de reserva de vagas. Nesse caso, o candidato será considerado participante do sistema universal.
 - 3.1.4. Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:
 - 3.1.4.1. No caso de o candidato à Categoria “Negro, de baixa renda, egresso de escola pública”, não assinar a Declaração de que é negro.
 - 3.1.4.2. No caso de o candidato à categoria “Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública”, não assinar a Declaração de que é indígena.
 - 3.1.4.3. Não assinar a declaração de veracidade das informações prestadas.
 - 3.1.4.4. Não comprovar ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida, no caso dos candidatos às categorias Negro, de baixa renda, egresso da escola pública, Egresso de escola pública, de baixa renda e Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública.



- 3.1.4.5. Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificardocumentos.
- 3.1.4.6. Tenha enviado o envelope com a documentação fora do prazo determinado.
- 3.2. **O procedimento de heteroidentificação** dos candidatos à categoria Negro, de baixa renda, egresso da escola pública será realizado por comissão nomeada pelo Reitor, conforme a Portaria n.º 039/2019, de 11/2/2019, sendo os trabalhos coordenados e orientados pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Unimontes – Neab.
- 3.2.1. Para fins desse procedimento, o candidato que se inscrever na categoria Negro, de baixa renda, egresso da escola pública, deverá **enviar vídeo**, de acordo com as orientações que constarão no site www.ceps.unimontes.br e subitem 3.2.2 deste Anexo.
- 3.2.1.1. O vídeo que não atender às especificações indicadas, implicará no indeferimento do candidato na categoria pleiteada e, portanto, será agregado às vagas ao Sistema Universal, no curso escolhido, sendo classificado conforme a pontuação obtida nas Provas de Múltipla Escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos. Nessa mesma condição estará o candidato que não enviar o vídeo ou que for indeferido no procedimento de heteroidentificação.
- 3.2.1.2. Não serão considerados válidos vídeos enviados após o prazo estabelecido. Também, não poderão ser substituídos; portanto o candidato deverá conferir a gravação antes do seu envio à Ceps.
- 3.2.2. Apenas os candidatos classificados na Prova de Múltipla Escolha, **até três vezes** o nº de vagas do curso/Polo, na Categoria Candidato negro de baixa renda, egresso da escola pública (NEEP), deverão enviar o referido vídeo à Ceps. **O vídeo deverá ser enviado somente através do e-mail ceps@unimontes.br, até o dia 3/9/2019. A lista será divulgada conforme subitem 10.3 do Edital.**
- 3.2.3. Após analisar o vídeo do candidato, as decisões da Comissão serão registradas em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato (Anexo V).
- 3.2.4. Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se auto-declara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.
- 3.2.3.1. O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas – o fenótipo do candidato. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 3.2.5. **O Resultado do procedimento de heteroidentificação** será divulgado **em 6/9/2019**, no sitio eletrônico www.ceps.unimontes.br. O subitem 9.4.4 do Edital dispõe sobre eventual interposição de recurso.
- 3.2.6. Em caso de Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, a comissão Especial de Verificação deverá ser substituída em pelo menos 2/3 dos seus membros, para novo procedimento de análise do vídeo enviado pelo candidato. Não será permitido o envio de novo vídeo.
- 3.2.7. A Comissão Especial de Verificação será composta por servidores efetivos da Unimontes e de acordo com as disposições de Portaria do Reitor.
- 3.2.8. O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (Neab), da Unimontes, será responsável pela análise do vídeo e pela decisão da Comissão quanto à heteroidentificação do candiatio.
- 3.3. **Categoria Pessoa com Deficiência (subitem 1.1.3 deste Anexo II)** – A documentação dos candidatos será analisada pela Junta Médica Avaliadora, constituída para essa finalidade conforme a Portaria n.º 100-Reitor/2015.
- 3.3.1. A Junta Médica analisará a documentação com o objetivo de verificar:
- Se a documentação está de acordo com as normas deste Anexo II, conforme o subitem 1.1.3, letra b;
 - Se a deficiência apresentada pelo candidato, conforme o laudo médico descritivo



enquadra-se nos critérios da Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000;

- c) Se há compatibilidade do curso pretendido pelo candidato com as especificidades da sua deficiência.
- 3.3.2. O relatório da análise realizada pela Junta Médica Avaliadora deverá ser entregue à Ceps, em até 5 dias antes do prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Anexo, para as providências subsequentes.
- 3.3.3. Ressalta-se que, no caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000, o candidato participará do Processo Seletivo no Sistema Universal, para o curso que se inscreveu.
- 3.3.4. No caso de confirmada a deficiência nos termos da Lei Estadual n.º 13.465/2000, mas, constada a incompatibilidade do curso escolhido pelo candidato com as especificidades da sua deficiência, a pré-inscrição será indeferida e o candidato não poderá participar do processo seletivo.
- 3.3.5. Resultará em indeferimento da pré-inscrição, a documentação que não esteja de acordo com as disposições do Edital e deste Anexo II.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. No subitem 1, deste Anexo II, está especificada a forma de comprovação para cada categoria do Sistema de Reserva de Vagas
- 4.2. O Anexo I deste Edital dispõe sobre as normas do Programa Socioeconômico e a documentação exigida para fins da comprovação da condição de baixa renda.
- 4.3. Os anexos de III a V são partes integrantes, conforme a categoria pleiteada na pré-inscrição, e deverão ser devidamente preenchidos e assinados e enviados juntamente com os demais documentos do candidato.
- 4.4. Todos os candidatos ao Sistema de Reserva de Vagas deverão enviar, junto com a documentação, a Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo IV)

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A classificação dos candidatos do sistema de reserva de vagas será feita por curso/categoria, conforme especificado no Edital.

6. DO RESULTADO DA PRÉ-INScrição NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 6.1. O resultado da Pré-Inscrição será divulgado no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br, até o dia **11/7/2019**, para conhecimento dos candidatos.
- 6.2. O subitem 9.4.1 do Edital estabelece as normas para interposição de recurso, em caso de indeferimento da pré-inscrição no sistema de reserva devagas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será de responsabilidade da Unimontes a análise da documentação referente à categoria Pessoa com deficiência e a realização do procedimento de heteroidentificação. As demais atividades, bem como a aferição do Resultado Final do Processo Seletivo, de acordo com as normas do Edital e com os critérios estabelecidos, serão de responsabilidade da instituição executora do processo seletivo.
- 7.2. Após os resultados, os candidatos não beneficiados poderão retirar os documentos entregues no ato de inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Toda a documentação apresentada, se não for retirada nesse período, será inutilizada.
- 7.3. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada.
- 7.4. A simples inscrição do candidato no sistema de reserva de vagas implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital.
- 7.5. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 7.6. A verificação da carência financeira dos candidatos concorrentes nas categorias Negro, de baixa renda, egresso da escola pública, Egresso de escola pública, de baixa renda, Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública, poderá ser feita em qualquer tempo, inclusive após a matrícula do candidato aprovado neste Processo Seletivo.
- 7.7. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua inscrição ou matrícula vedada ou cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo das demais implicações legais.



7.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Ceps e pelo Cead.

Montes Claros, 13 de maio de 2019.

Professor Fernando Guilherme Veloso Queiroz
Diretor do Centro de Educação a Distância – Cead

Professor Claudionor Barros
Coordenador da Ceps

Professor Antonio Alvimar Souza
Reitor